



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1242      Páginas 9

Guaratuba, 11 de setembro de 2.025



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

### 194º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

Convocar 01 (um) Psicólogo para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, suprimindo a demanda da Secretaria do Bem Estar Social e 02 (dois) Técnicos Administrativos, conforme protocolo nº 26037/25, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);

15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
    1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 11 de setembro de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 194º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### CARGO: PSICÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
  2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
16	Isabela Caze de Souza	11379671965	136699440

#### CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);
  1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	CONCOR.	NOME	CPF	RG
	*			
	Geral	Vitor Henrique da Paz		
62			08111751974	143502511
	PN	Jean Raphael dos Santos Silva		
303			06008979907	78277769

## LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.030

Data: 25 de outubro de 2023.

Súmula: “Cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU - do Município de Guaratuba e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU - que tem como objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados a implementar políticas de desenvolvimento urbano, sobretudo os planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§ 1º O Fundo de Desenvolvimento Urbano será administrado pelo Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - CMUMA, composto por membros indicados pelo Executivo, de acordo com o previsto no Código Ambiental, e garantindo a participação da sociedade.

§ 2º O plano de aplicação de recursos financeiros do Fundo deverá ser debatido e aprovado pelo Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA, devendo ser anualmente encaminhada prestação de contas para aprovação do mesmo Conselho.

Art. 2º O Fundo de Desenvolvimento Urbano será constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado do Paraná;



- III - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - contribuições ou doações de entidades internacionais;
- V - acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VI - rendimentos obtidos com a aplicações do seu próprio patrimônio;
- VII - outorga onerosa do direito de construir;
- VIII - receitas provenientes de concessão urbanística, conforme previsto no Art 21 da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001;
- IX - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base na Lei do Plano Diretor;
- X - retornos e resultados de suas aplicações;
- XI - transferência do direito de construir;
- XII - produto de multas aplicadas em razão das infrações de caráter urbanístico; e
- XIII - outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas oriundas das Operações Urbanas Consorciadas serão necessariamente aplicadas nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 2º As receitas oriundas da Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Alteração de Uso serão aplicadas conforme art. 31 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

§ 3º As receitas não vinculadas a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, destinam-se a financiar a execução das ações definidas na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão depositados em conta corrente especial, mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

§ 1º Os recursos auferidos podem ser utilizados para pagamento de desapropriações, se necessárias.

§ 2º Enquanto não forem efetivamente utilizados, os recursos devem ser aplicados em operações financeiras, objetivando a manutenção de seu valor real.

Art. 4º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano serão aplicados, com base na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nesta lei, em:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;

II - projetos de melhorias urbanísticas e de infraestrutura turística;

III - transporte coletivo público urbano;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VI - proteção de outras áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

VII - Execução de planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor;

VIII - Execução de programas e projetos integrantes ou decorrentes da Lei do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 5º No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de outubro de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1616 de 24/05/23

Of. nº 063/23 CMG de 24/10/23

## DECRETOS MUNICIPAIS

### Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 26.804

Data: 5 de setembro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico em Edificações, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 143/25 RH-JC, protocolado sob nº 297279/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Edificações, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Angela da Silva de Lara

RG nº 6.290.992-7/PR e CPF/MF nº 029.962.909-09

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.805

Data: 10 de setembro de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, aos servidores conforme segue:

Ana Lucia Gonçalves, matrícula funcional nº 22477

30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.806

Data: 10 de setembro de 2.025

Súmula: Declara de utilidade pública, nos termos em que especifica, a obra de urbanização da orla marítima da Prainha, situada no município de Guaratuba, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, visando o cumprimento dos requisitos exigidos pelos órgãos competentes, e

CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade, provendo todo o seu território com infraestrutura mínima que garanta o direito de lazer da população;

CONSIDERANDO, igualmente, ser dever do Município, ordenar a ocupação do seu território, recuperando e protegendo os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;



CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006, é legalmente possível a supressão de vegetação para obras de utilidade pública, observados os termos do art. 14;

CONSIDERANDO que são consideradas de utilidade pública as atividades que proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais de áreas de preservação permanente (art. 3º, inciso VIII, alínea "d", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012);

CONSIDERANDO que a obra de urbanização da orla marítima da Prainha está de acordo com o Plano Diretor do Município de Guaratuba/PR, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a obra de recuperação da orla marítima da Prainha, situada no município de Guaratuba, no estado do Paraná, composta por serviços de intervenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Único. As áreas a que se refere o caput no total de 1.054,53m<sup>2</sup>, sendo a Área 1 com 256,50m<sup>2</sup>, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7.138.227,83 m e E 744.468,67 m, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°08'25,77" e 7,34; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7.138.221,47 m e E 744.472,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°33'21,76" e 0,64; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7.138.220,89 m e E 744.472,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°34'6,93" e 0,87; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7.138.220,36 m e E 744.473,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°22'14,24" e 1,31; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7.138.219,88 m e E 744.474,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°00'0,00" e 0,75; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7.138.219,35 m e E 744.475,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°49'12,61" e 0,95; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7.138.218,40 m e E 744.475,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°02'10,48" e 0,87; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7.138.217,55 m e E 744.474,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°33'54,18" e 0,84; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7.138.216,76 m e E 744.475,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0,00" e 0,64; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7.138.216,12 m e E 744.475,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°37'10,76" e 0,86; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7.138.215,28 m e E 744.474,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0,00" e 0,74; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7.138.214,54 m e E 744.474,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°14'2,49" e 1,06; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7.138.213,54 m e E 744.475,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°21'36,58" e 0,98; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7.138.212,90 m e E 744.476,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°51'44,66" e 1,06; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7.138.211,84 m e E 744.476,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°59'13,96" e 0,71; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7.138.211,31 m e E 744.475,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°37'11,51" e 0,97; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7.138.210,94 m e E 744.474,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°45'34,13" e 0,92; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7.138.210,73 m e E 744.473,76 m; deste, segue

com os seguintes azimute plano e distância: 241°55'39,05" e 0,90; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7.138.210,30 m e E 744.472,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°15'18,43" e 0,85; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7.138.209,88 m e E 744.472,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0,00" e 0,64; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7.138.209,88 m e E 744.471,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°17'21,86" e 1,06; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7.138.209,77 m e E 744.470,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0,00" e 0,90; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7.138.209,77 m e E 744.469,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°05'7,03" e 0,80; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7.138.210,35 m e E 744.469,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°06'46,95" e 0,92; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7.138.210,53 m e E 744.468,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°06'46,94" e 0,34; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7.138.210,59 m e E 744.467,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°05'47,00" e 1,06; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7.138.211,47 m e E 744.467,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°41'24,24" e 0,38; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7.138.211,68 m e E 744.466,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°07'48,37" e 0,75; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7.138.211,78 m e E 744.466,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0,00" e 0,64; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7.138.211,78 m e E 744.465,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°07'57,81" e 0,78; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7.138.211,12 m e E 744.465,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°06'46,95" e 0,67; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7.138.211,25 m e E 744.464,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°06'46,95" e 0,76; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7.138.211,40 m e E 744.463,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°48'51,85" e 0,61; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7.138.210,99 m e E 744.463,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°37'11,51" e 0,69; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7.138.211,26 m e E 744.462,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°33'54,18" e 0,95; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7.138.211,68 m e E 744.461,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0,00" e 0,79; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7.138.211,68 m e E 744.461,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°33'54,18" e 0,59; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7.138.211,94 m e E 744.460,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°00'0,00" e 0,52; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7.138.212,31 m e E 744.460,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°26'5,82" e 0,71; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7.138.212,00 m e E 744.459,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°42'35,41" e 0,91; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7.138.212,10 m e E 744.458,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°48'5,07" e 0,85; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7.138.212,42 m e E 744.457,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°41'24,24" e 0,57; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7.138.212,74 m e E 744.457,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°46'30,51" e 0,76; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7.138.213,05 m e E 744.456,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°22'48,49" e 0,69; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7.138.213,69 m e E 744.456,35 m; deste, segue



com os seguintes azimute plano e distância: 309°48'20,06" e 0,83; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7.138.214,22 m e E 744.455,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°03'16,58" e 0,54; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7.138.214,48 m e E 744.455,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0,00" e 0,85; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7.138.214,48 m e E 744.454,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°20'24,69" e 0,48; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7.138.214,54 m e E 744.453,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°53'50,18" e 1,02; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7.138.215,01 m e E 744.453,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°50'33,98" e 0,94; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7.138.215,75 m e E 744.452,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'39,05" e 0,90; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7.138.216,55 m e E 744.452,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°15'23,17" e 1,04; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7.138.217,55 m e E 744.451,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°39'9,20" e 15,03; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7.138.225,60 m e E 744.464,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°06'44,06" e 4,79; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7.138.227,83 m e E 744.468,67 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e no sistema de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2 com 498,03m<sup>2</sup> Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7.138.211,21 m e E 744.441,08 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°18'35,76" e 0,67; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7.138.211,08 m e E 744.441,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°02'59,59" e 0,66; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7.138.210,54 m e E 744.442,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°36'27,01" e 0,82; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7.138.210,11 m e E 744.442,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°36'27,01" e 1,08; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7.138.209,54 m e E 744.443,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°36'27,01" e 0,62; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7.138.209,22 m e E 744.444,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°17'56,58" e 0,46; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7.138.208,76 m e E 744.444,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°23'55,34" e 0,43; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7.138.208,33 m e E 744.444,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°26'5,82" e 0,52; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7.138.207,84 m e E 744.444,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°50'33,98" e 0,59; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7.138.207,47 m e E 744.443,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°12'4,05" e 0,62; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7.138.206,91 m e E 744.443,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°20'24,69" e 0,64; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7.138.206,41 m e E 744.443,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°59'40,62" e 0,62; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7.138.205,88 m e E 744.444,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°39'35,31" e 0,30; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7.138.205,92 m e E 744.444,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°41'57,28" e 0,69; até o

vértice Pt14, de coordenadas N 7.138.206,58 m e E 744.444,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°36'4,66" e 0,43; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7.138.206,61 m e E 744.444,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°44'41,57" e 0,38; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7.138.206,71 m e E 744.445,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°18'2,72" e 0,49; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7.138.207,14 m e E 744.445,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°00'0,00" e 0,56; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7.138.207,54 m e E 744.445,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°04'26,98" e 0,79; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7.138.207,87 m e E 744.446,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°52'29,94" e 0,60; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7.138.207,95 m e E 744.447,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°29'29,56" e 0,64; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7.138.207,67 m e E 744.447,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°39'13,77" e 0,49; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7.138.207,51 m e E 744.448,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°14'25,87" e 0,58; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7.138.207,37 m e E 744.448,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°35'40,72" e 0,50; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7.138.207,31 m e E 744.449,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°04'6,90" e 0,73; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7.138.206,94 m e E 744.450,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°21'27,91" e 0,61; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7.138.206,65 m e E 744.450,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°48'38,86" e 0,75; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7.138.206,28 m e E 744.451,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°00'0,00" e 0,70; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7.138.205,79 m e E 744.451,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°20'46,23" e 0,70; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7.138.205,49 m e E 744.452,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°16'25,28" e 0,49; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7.138.205,16 m e E 744.452,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°26'5,82" e 0,52; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7.138.204,69 m e E 744.452,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°58'21,46" e 0,45; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7.138.204,33 m e E 744.453,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°07'48,37" e 0,50; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7.138.203,93 m e E 744.453,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°27'44,36" e 0,57; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7.138.203,47 m e E 744.453,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0,00" e 0,40; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7.138.203,07 m e E 744.453,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°57'49,52" e 0,58; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7.138.202,78 m e E 744.454,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'49,52" e 0,41; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7.138.202,87 m e E 744.454,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°07'30,06" e 0,80; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7.138.202,78 m e E 744.455,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°26'51,17" e 0,60; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7.138.202,77 m e E 744.456,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°41'24,24" e 0,77; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7.138.202,35 m e E 744.456,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°47'39,20" e 0,73; até o vértice Pt41,



de coordenadas N 7.138.201,62 m e E 744.456,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°39'35,31" e 0,60; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7.138.201,02 m e E 744.456,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°37'11,51" e 0,61; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7.138.200,46 m e E 744.457,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°17'21,86" e 0,94; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7.138.199,87 m e E 744.457,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°11'8,84" e 0,82; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7.138.199,89 m e E 744.458,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°12'26,38" e 0,69; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7.138.199,73 m e E 744.459,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°26'5,82" e 0,52; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7.138.199,27 m e E 744.459,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°18'19,61" e 0,55; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7.138.198,99 m e E 744.459,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°32'24,29" e 0,52; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7.138.198,94 m e E 744.458,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0,00" e 0,50; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7.138.198,44 m e E 744.458,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°28'7,68" e 0,91; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7.138.197,78 m e E 744.459,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°46'30,51" e 0,47; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7.138.197,35 m e E 744.458,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°51'16,05" e 0,74; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7.138.196,66 m e E 744.458,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°30'30,68" e 0,91; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7.138.195,76 m e E 744.458,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°18'35,76" e 0,51; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7.138.195,27 m e E 744.458,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°23'32,99" e 0,50; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7.138.195,00 m e E 744.458,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°26'5,82" e 0,52; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7.138.194,51 m e E 744.458,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°26'5,82" e 0,42; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7.138.194,11 m e E 744.458,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°52'11,63" e 0,47; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7.138.194,04 m e E 744.457,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°39'39,29" e 1,08; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7.138.193,81 m e E 744.456,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'60,00" e 0,94; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7.138.193,15 m e E 744.455,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°09'35,45" e 0,62; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7.138.192,58 m e E 744.455,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°05'37,89" e 0,32; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7.138.192,55 m e E 744.455,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°21'57,95" e 0,76; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7.138.191,93 m e E 744.454,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°26'5,82" e 0,44; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7.138.191,73 m e E 744.454,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°50'3,70" e 0,79; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7.138.191,50 m e E 744.453,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°56'55,82" e 1,11; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7.138.191,63 m e E 744.452,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°45'3,51" e 0,79; até

o vértice Pt68, de coordenadas N 7.138.191,33 m e E 744.451,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°11'54,93" e 0,71; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7.138.191,07 m e E 744.451,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°52'29,94" e 0,38; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7.138.190,77 m e E 744.450,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°26'24,12" e 0,60; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7.138.190,21 m e E 744.450,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°22'14,24" e 0,82; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7.138.189,45 m e E 744.450,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°33'21,76" e 0,57; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7.138.188,92 m e E 744.450,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°08'15,34" e 0,66; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7.138.188,26 m e E 744.450,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°21'59,26" e 0,56; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7.138.187,69 m e E 744.450,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°00'28,73" e 0,57; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7.138.187,13 m e E 744.450,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°01'1,85" e 0,79; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7.138.186,54 m e E 744.449,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°37'27,32" e 2,29; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7.138.184,30 m e E 744.449,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°03'46,29" e 7,39; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7.138.180,83 m e E 744.442,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°12'17,40" e 25,73; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7.138.202,70 m e E 744.429,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°21'48,35" e 6,09; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7.138.206,59 m e E 744.433,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°21'17,10" e 3,62; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7.138.208,80 m e E 744.436,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°45'45,13" e 2,88; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7.138.210,42 m e E 744.439,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°50'19,46" e 2,20; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7.138.211,21 m e E 744.441,08 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e no sistema de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; e

Área 3 com 300 m<sup>2</sup> - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7.138.137,81 m e E 744.374,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°44'37,83" e 10,36; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7.138.128,86 m e E 744.380,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°31'16,01" e 30,22; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7.138.113,53 m e E 744.354,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°20'28,26" e 10,51; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7.138.122,57 m e E 744.348,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°48'25,05" e 30,30; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7.138.137,81 m e E 744.374,84 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e no sistema de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º deste Decreto:



I - não dispensa a adoção de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes;

II - não vincula a tomada de decisão dos órgãos e entidades ambientais competentes pela aprovação de licenciamento ambiental relativo às intervenções decorrentes da obra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.807

Data: 11 de setembro de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, José Roque Pereira de Melo, do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 29573/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, José Roque Pereira de Melo, do cargo de Professor Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### PORTARIAS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 15.632

Data: 8 de setembro de 2.025.

Súmula: Cria a Comissão de Estudo Técnico para a elaboração de planilha de custos para certames da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de constituir grupo de trabalho técnico, visando a elaboração de planilha de composição de custos para a condução de licitações pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a prestação de serviços atrelados à limpeza de vias públicas, coleta de resíduos sólidos e manutenção de aterro sanitário, além de outros correlatos ao referido ramo de atividades;

Considerando que os serviços indicados são classificados como “serviços de engenharia”, cuja formação de preços está sujeita ao regramento do art. 23, §2º, da Lei Municipal nº 14.133/2021;

Considerando que a elaboração da planilha de composição de custos por grupo técnico permite a correta aferição dos custos diretos e indiretos em relação à prestação do serviço, o que garante, no momento da licitação, a correta avaliação das propostas e verificação dos preços de mercado para os serviços a serem contratados, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial para a elaboração de Planilha de Composição de Custos para as licitações voltadas à contratação de serviços de engenharia pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho indicado no artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

\* Joelson Correa Travassos – Gestor público (Gestão Pública, Contabilidade e Direito);

\* Waschinton Alves – Contador (administração e controladoria);

\* Adriano Petroski – Técnico administrativo, diretor de compras públicas, especialista em cotações;

\* Anderson Grasel – Gestor ambiental, especialista em meio ambiente;

\* Debora Groger – Secretária do Meio Ambiente (Suporte);

\* Renan Zeghbi Martins – Suporte jurídico.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho contará com o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para conclusão das peças relevantes à conclusão da fase interna dos certames da SMMA.

Parágrafo Único. Serão encaminhados ao Gabinete Municipal, a cada 15 (quinze) dias, relatórios informativos, acerca do progresso na elaboração das planilhas de composição de custos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.633

Data: 9 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Simone do Carmo Xavier Vian

Matricula funcional nº 62281

Período: 21/08/25 a 20/09/25

Daniela Eliza Pereira Correa

Matricula funcional nº 15475

Período: 20/08/25 a 19/09/25

Gislaine Smeck da Silva

Matricula funcional nº 157941

Período: 25/07/25 a 23/09/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.634

Data: 10 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Katiane dos Santos

Matricula funcional nº 77671

Período: 21/08/25 a 19/11/25

Wangerly Farias de França

Matricula funcional nº 35331

Período: 20/08/25 a 04/10/25

Gislaine Smeck da Silva

Matricula funcional nº 157941

Período: 25/08/25 a 23/11/25;



Marianna Luisa Rocha  
Matrícula funcional nº 160431  
Período: 31/07/25 a 14/08/25;  
Camila Melo Spinola

Matrícula funcional nº 13526  
Período: 31/07/25 a 09/08/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.635

Data: 10 de setembro de 2025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Viviane Machado

Matrícula funcional nº 28831 e nº 28841

Período: 20/06/25 a 20/07/25

Monica do Rocio Mathoso

Matrícula funcional nº 57221 e nº 150131

Período: 02/08/25 a 31/10/25

Karoline da Silva Costa Rylandes

Matrícula funcional nº 57511

Período: 01/08/25 a 30/08/25

Julio Cesar de Leão

Matrícula funcional nº 220621

Período: 26/06/25 a 27/07/25

Bruna Scholze

Matrícula funcional nº 75841

Período: 27/08/25 a 05/09/25

Cristiane Rodrigues Prestes

Matrícula funcional nº 153301

Período: 04/08/25 a 03/10/25

Lucas de Alvarenga Leite

Matrícula funcional nº 68391

Período: 22/08/25 a 01/10/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.636

Data: 10 de setembro de 2025.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora ADRIANA ROSSI CONSTANTINO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 24312/25, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA ROSSI CONSTANTINO, ocupante do cargo de Professor Docente, licença maternidade a partir de 25 de julho de 2025 com término em 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.637

Data: 11 de setembro de 2025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Pollyana Mauren Mendes Freitas Marcelino.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 17498/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 22 de setembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025, ao servidor (a) Pollyana Mauren Mendes Freitas Marcelino, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55711, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/fevereiro/2014 a 20/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.638

Data: 11 de setembro de 2025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Paula Aparecida de Oliveira Stoqueiro Munhuk.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 28606/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 22 de setembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025, ao servidor (a) Paula Aparecida de Oliveira Stoqueiro Munhuk, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula funcional nº 49251, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/setembro/2011 a 20/setembro/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 08/2025

Objeto: Transferência parcial de recursos financeiros derivados da Deliberação nº 009/2024 — COEDEPR para a Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba — APADVG e outras deficiências, referente ao Termo de Fomento para aquisição de equipamentos/materiais permanentes que devem, obrigatoriamente,



atender as especificidades para uso da pessoa com deficiência, conforme plano de trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba - CNPJ nº 76.017.474-0001/08

Tomador do Recurso: Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de

Guaratuba —

APADVG e outras deficiências - CNPJ nº 04.028.565/0001-38.

Valor total: R\$ 22.666,66 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis

centavos).

Parcela: única

Vigência/Execução: 25/08/2025 a 25/08/2026

Dotação Orçamentária: CR 2369 —

07.005.08.242.0010.2119.3.3.50.43.00.00 —

Subvenções Sociais

Fundamento: Art. 29 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018.

Data da Assinatura: 25/08/20

Maurício Lense

Prefeito

Maurilio Luis Passarim

Presidente da OSC

## **EXPEDIENTE**

### **Maurício Lense – Prefeito**

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)